

Dispõe sobre áreas de conhecimento e ações de capacitação para a execução do Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud. para o exercício 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e seguintes do Capítulo XIV da Resolução nº 399, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 69 e seguintes do Capítulo X da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento contínuo das competências para o desenvolvimento da atividade de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as áreas de conhecimento dos cursos que serão realizados no ano de 2024, na Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-PI, nos seguintes termos:

I - Desenvolvimento de Competências nas áreas de:

- a) Licitações e contratos administrativos;
- b) Fórum de Auditoria do Poder Judiciário.

Art. 2º No anexo único desta Portaria, constam os cursos que serão realizados no ano de 2024, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Auditoria Interna, nos moldes definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

ANEXO ÚNICO

[anexo portaria 1222024.pdf](#)

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 74/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Quadro de Dotação de Armas de Fogo, Munições e Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico n.º [0001951-41.2024.6.18.8000](#),

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 435, de 28 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 344, de 9 de setembro de 2020, alterada pela Resolução n.º 430, de 20 de outubro de 2021, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 467, de 28 de junho de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei n.º 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei n.º 12.694/2012;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE/PI n.º 401/2020, que institui o Plano de Segurança Orgânica - PSO do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE/PI n.º 432/2021, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes de polícia judicial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, alterado pelo Decreto n.º 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 118 - COLOG, de 04 de outubro de 2019, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.541, de 21 de junho de 2021, do Comando do Exército, a qual estabelece os procedimentos para a tramitação e aprovação de Planejamento Estratégico para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) de uso restrito pelos órgãos, instituições e corporações elencados no art. 34, incisos de I a XIII, do Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 167, de 22 de janeiro de 2024, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, a qual dispõe sobre a Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de armas de fogo e a Aquisição Munições, Insumos, Acessórios e outros Produtos Controlados de competência do Comando do Exército;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Quadro de Dotação de Armamento, Munições, Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluídos os sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Comando do Exército, conforme especificado no Anexo desta Portaria, que será publicado em extrato.

Art. 2º A aquisição de Armamento, Munições, Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística submete-se à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 447/2023 TRE/PRESI/DG/ASSDG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

[Anexo_0002017032\(1\).html](#)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601367-34.2022.6.18.0000

PROCESSO : 0601367-34.2022.6.18.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(Teresina - PI)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência**

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

INTERESSADO : CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)